

## 第 45/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第17/2023號法律《夾心房屋法律制度》第十五條第二款的規定，作出本批示。

一、在使用夾心房屋專屬電子平台發送有關申請文件及資料時，須透過與統一電子平台使用者帳戶系統扣聯的、具相應保障級別的身份識別工具證明使用者身份。

二、本批示自二零二四年四月一日起生效。

二零二四年三月十九日

行政長官 賀一誠

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 45/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 17/2023 (Regime jurídico da habitação intermédia), o Chefe do Executivo manda:

1. Na utilização da plataforma electrónica específica da habitação intermédia para o envio de documentos e dados sobre a candidatura, a prova da identidade do utilizador é feita através do meio de identificação, com o nível de garantia correspondente, que se encontra vinculado ao sistema de conta de utilizador da plataforma electrónica uniformizada.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Abril de 2024.

19 de Março de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

## 第 46/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第17/2023號法律《夾心房屋法律制度》第十九條第三款的規定，作出本批示。

一、核准申請夾心房屋所適用的得分表，該得分表載於作為本批示組成部分的附件。

二、本批示自二零二四年四月一日起生效。

二零二四年三月十九日

行政長官 賀一誠

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 46/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 17/2023 (Regime jurídico da habitação intermédia), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o mapa de pontuação aplicável à candidatura à habitação intermédia, constante do Anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Abril de 2024.

19 de Março de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

## 附件

## Anexo

(第一款所指者)

(a que se refere o n.º 1)

項目	得分		
一、家團結構及家團人數 <sup>註1</sup>			
申請人	100		
家團	申請人連同下列家庭法律關係的家團成員		
	婚姻關係	——配偶	80
	一親等直系血親卑親屬及收養關係	——每名子女	80
	一親等直系血親或直系姻親尊親屬及收養關係	——每名父母	60
	事實婚關係	——事實婚關係的人	20

註1：以申請人確定與其家團成員的家庭法律關係。若屬連同家團申請，將申請人及每名家團成員的得分加總。